



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
À SESSÃO  
Distribua-se pelos Srs. Deputados  
28, 7, 06  
O Presidente,  
*[Signature]*

*Execução,*

**Assunto:** Projecto de Decreto Legislativo Regional – SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREGO DE REINSERÇÃO SOLIDÁRIA – SIER.

O Grupo Parlamentar do PSD entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a Vossa Excelência para efeitos de admissão, o Projecto de Decreto Legislativo Regional, cujo objecto é "SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREGO DE REINSERÇÃO SOLIDÁRIA – SIER".

O Projecto obedece aos requisitos formais de apresentação, previstos no artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Horta, Sala das Sessões 27 de Junho de 2006

O Presidente do Grupo Parlamentar

*[Signature]*

Clélio Meneses

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO  
2014  
Entrada Proc. Nº 105  
Data 06/06/27

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ADMITIDO, NUMERE-SE E  
PUBLIQUE-SE  
Baixa à Comissão: *Assuntos Sociais*  
Para parecer até, 28, 7, 06  
28, 6, 06  
O Presidente,  
*[Signature]*

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Título: *Projecto Decreto legislativo Regional*  
Ass.: *Sistema de Incentivos ao Emprego de Reinscrição Solidária - SIER*  
Entrada nº 9/2006 de 06/06/27  
Arquivo nº 105  
O Responsável,  
LEGISLAÇÃO  
*[Signature]*

## **PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

### **SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREGO DE REINSERÇÃO SOLIDÁRIA - SIER**

A reinserção social dos toxicodependentes e de ex-toxicodependentes é um objectivo político de solidariedade.

O sucesso das políticas de reinserção social dos toxicodependentes e de ex-toxicodependentes assenta, também, na promoção da sua inserção no mercado de trabalho.

Cabe à Região assegurar um melhor envolvimento da comunidade, ao nível das entidades empregadoras, estabelecendo um conjunto de medidas de promoção activa de emprego de reinserção solidária.

Estas medidas têm por objecto fomentar a empregabilidade dum grupo social, naturalmente frágil e com difícil acesso ao mercado de emprego.

As políticas públicas de reinserção social de toxicodependentes e de ex-toxicodependentes propostas visam majorar apoios já previstos no âmbito do funcionamento do designado "mercado social de emprego" que, com esta iniciativa, adquire uma nova dimensão.

**A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores decreta, nos termos do artigo 227.º da Constituição e da alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objecto**

O presente diploma estabelece o Sistema de Incentivos ao Emprego de Reinserção Solidária, doravante designado por SIER.

#### **Artigo 2.º**

##### **Beneficiários**

São beneficiários do SIER as entidades empregadoras de qualquer natureza jurídica que desenvolvam políticas activas de emprego tendo por fim a inserção ou reinserção sócio-profissional de ex-toxicodependentes ou de toxicodependentes que se encontrem em processo de tratamento.

#### **Artigo 3.º**

##### **Objectivos**

Constituem objectivos do SIER:

- a) Promover a mediação entre as entidades de tratamento, os serviços públicos de emprego e as entidades empregadoras públicas e privadas, visando potenciar a integração profissional de ex-toxicodependentes e de toxicodependentes que se encontrem em processo de tratamento;
- b) Apoiar medidas específicas de apoio à integração socioprofissional de ex-toxicodependentes e de toxicodependentes que se encontrem em processo de tratamento, através de um sistema de majoração nos apoios públicos concedidos no âmbito de programas de fomento ao emprego;
- c) Promover acções de sensibilização e informação dos agentes locais, em especial das entidades empregadoras, de forma a estimular o respectivo envolvimento no processo de reinserção profissional de ex-toxicodependentes e toxicodependentes que se encontrem em processo de tratamento, pela adesão a programas e medidas activas de emprego e formação existentes.

#### **Artigo 4.º**

##### **Incentivo**

**1.** As entidades empregadoras que admitam ex-toxicodependentes e toxicodependentes que se encontrem em processo de tratamento mediante contrato de trabalho sem termo, beneficiam de uma majoração de 30% relativamente aos apoios que lhes tenham sido concedidos pela administração regional autónoma no âmbito de programas de funcionamento do mercado social de emprego na Região Autónoma dos Açores.

**2.** Para efeitos do disposto no número anterior entende-se por "mercado social de emprego" o conjunto de iniciativas destinadas à integração ou reintegração sócio-profissional de pessoas desempregadas de difícil empregabilidade, ainda que a auto-sustentação económica dessas iniciativas não seja completa e imediata, requerendo apoio público transitório.

#### **Artigo 5.º**

### **Condições de acesso**

- 1.** As condições de acesso ao SIER são definidas em Decreto Regulamentar Regional.
- 2.** A instrução de cada candidatura inclui, obrigatoriamente, um relatório clínico comprovativo da aptidão para o trabalho do ex- toxicodependente ou do toxicodependente que se encontre em processo de tratamento.
- 3.** O relatório clínico referido no número anterior é conclusivo, sendo omissos quanto a dados relativos à situação clínica.

### **Artigo 6.º**

#### **Relatório de execução**

- 1.** O membro do governo com competência na área do emprego elabora, anualmente, um relatório de execução, contendo listagem de todos os incentivos concedidos em cada ano civil.
- 2.** O relatório de execução referido no número anterior é entregue na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, até final do primeiro trimestre do ano seguinte a que respeita.

### **Artigo 7.º**

#### **Regulamentação**

O presente diploma é regulamentado por Decreto Regulamentar Regional no prazo de 90 dias, a contar da data da respectiva publicação.

### **Artigo 8.º**

#### **Produção de efeitos**

O presente diploma produz efeitos com a entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano económico de 2007.

**Horta, Sala das Sessões, 27 de Junho de 2006**

**Os Deputados do PSD**



Handwritten signatures of the PSD Deputies, including the name "Duarte" and a signature that appears to be "J. Pereira".